DECRETO N.º 8. DE 11 DE JULHO DE 1972

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra localizada no município e comarca de São Bernardo do Campo, necessária à construção da "Rodovia dos Imigrantes", no trecho II — Planalto I.AUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,

usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.o 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.o, 3.o e 6.o do Decreto-lei n.o 3.365, de 21 de junho de 1941, Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S. A., nos termos do artigo 11 do Decreto-lei n.o 5, de 6 de março de 1969, por via amigável ou judicial, uma área de terra com 682.596,00 m2 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados), pertencente a quem de direito, localizada no município e corrarce de São Bernardo do Campo, situada entre as estacas ns. 702 + 6,05 m a 878 + 11,48 m (setecentos e dois mais seis metros e cinco centímetros a oitocentos e setenta e oito mais onze metros e quarenta e oito centímetros) da "Rodovia dos imigrantes destinada ao desenvolvimento das obras de drenagem, cortes, aterros e construção dessa rodovia no trecho II, Planalto, de acordo com o projeto aprovado pelo Departamento de Estradas de Rodagem e com a planta e me-

morial descritivo que com este baixa.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por onta da verba própria da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S. A.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1972.

LAUDO NATEL

TRANSPORTES DESTRUCTOR DE TRANSPORTES

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes Publicado na Casa Civil, aos 11 de julho de 1972 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 9. DE 11 D7 JULHO DE 1972

Oficializa a participação da Secretaria do Interior no "VIII Congresso Nacional

de Municipios" e dá outras providências LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1.º — Fica oficializada a participação da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, no "VIII Congresso Nacional de Municípios", a realizar-se no período de 7 a 12 de agosto de 1972, na cidade de Guarapari, Estado do Espí-

rito Santo. Artigo 2.º - A Secretaria do Interior, através de seus órgãos competentes, oferecerá à Associação Brasileira de Municípios toda colaboração e assistência necessárias, podendo solicitar para esse fim a cooperação dos demais órgãos da administração estadual, objetivando o pleno êxito do Congresso referido no artigo

Artigo 3.º — O Secretário do Interior designará a delegação oficial da Pasta, que participará do certame e prestará, aos seus promotores, toda a assistência técnica e material de interesse do Conclave. Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1972. LAUDO NATEL

Hugo Lacorte Vitale, Secretário do Interior Publicado na Casa Civil, aos 11 de julho de 1972 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 10, DE 11 DE JULHO DE 1972

autoriza atastamento de tarmaceuticos, servidores publicos, para participação

em certames

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no

uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.o — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os farmacêuticos, servidores públicos, deixarem de comparecer ao serviço, por motivo de sua participação no X Congresso Brasileiro de Farmácia e Bioquímica e II Congresso Brasileiro de Ensino Farmacêutico e de Bioquímica a realizarem-se no periodo de 15 a 19 de julho de 1972, em Belém, Estado do Pará

Artigo 2.0 — Para a obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituações do Decreto n. 52.322, de 18 de novembro de 1969 e comprovar, sobretudo, a estreita vinculação existente entre

os objetivos dos certames e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1972.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 11 de julho de 1972. Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 11, DE 11 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no

uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.o -- Fica autorizada, conforme GG n. 1.586-72, (Proc. CAM n. 592-70) a doação ao Fundo de Assistência Gocial do Palácio do Governo, dos materiais inservíveis constantes das relações de folhas 43 a 85 do citado GG, pertencentes ao patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem, Divisão Regional

de Araraquara, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.0 — Os materiais, objeto desta doação se compõem de: veículos, peças e acessórios p| máquinas diversas e veículos, pneus, materiais diversos.

Artigo 3.0 — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

tivos aos veículos ora doados.

Artigo 4.0 — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos materiais ora doados.

Artigo 5.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1972.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 11 de julho de 1972.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A

DECRETO N.º 12, DE 11 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre doação de veiculo usado à Igreja Evangélica Assembléia de Deus — Quatá

LAUDO NATEL, GCVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GE n.º 4.466/69, a deação à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, de Quatá, de um veículo usado Perua Ford. S. Rural, ano de fabricação 1960, chassis F10AAOSB-11.949 — FL SR-77, pertencente ao patrimonio da Secretaria da Saúde — Divisão dos Transportes, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A do vác de que trata este decreto ficará revogada se dentro de trinta dias a donataria não diligenciar a formalização da transferência do veículo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogado o decreto de 19, publicado em 20 de março de 1970, que autorizou a cessão em comodate oc veículo acima citado.

Palácio dos Bandeirantes 11 de julho de 1972. LAUDO NATEL

Getulio Lima Junior, Respondendo p/ Expediente Secretaria da Sauce

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 11 de julho de 1972. Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1972

Dispóe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Neves Paulista Retificação

Onde se lê: Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento . de um veículo usado da marca Ford, modelo caminhão, motor F10AS8SBX-15.931,

Leia-se: Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento .. de um veículo usado da marca Ford, modelo camioneta, motor F10AS8SBX-15.931,

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1972

Altera dispositivo do Decreto de 29 de julho de 1970, que fixou a frota de veículos da Coordenadoria do Trabalho e Atividades Complementares, da Secretaria do Trabalho e Administração

Retificacão

Onde se lê: Palácio dos Bandeira: tes, 10 de julho de 1972

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Giro de Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Leia-se:

Palácio dos Bandeirantes, em 10 de julho de 1972

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa Ciro Albuquereve, Secretário do Trabalho e Administração

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 8.º, inciso 1, da Lei de 9 de dezembro de 1971. (Cr\$ 27.674.000,00) Retificação

No Artigo 2.º Em Despesa da Unidade Orçamentária Discriminada por Subelemento e Em Demonstração da Despesa por Categoria de Programação, Segundo as Categorias Econômicas

Onde se lê:

Unidade Orçamentária — Encargos Gerais do Estado — Código: 21

Unidade Orçamentária — Encargos Gerais do Estado — Código: 02

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretário: HENRI COURI AIDAR

CASA CIVIL

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.o 124-72-CC

Decretos de 11-7-72

Autorizando, à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, inciso XIII, da lei federal n.o 4.737, de 15-7-65, os afastamentos dos srs.:

Helena Elias Rochel de Almeida, funcionária do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juizo da 137.a Zona Eleitora;

Sorocaba, até 31 de dezembro de 1972;

José Proença — Cad. n.o 51223, funcionário do Quadro Especial da extinta Estrada de Ferro Sorocabana S.A., integrada na Secretaria dos Transportes, "ex-vi" do artigo 2.o da Lei n.o 10.410, de 28 de outubro de 1971, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo da 137.a Zona Eleitoral — Sorocaba, até 31 de dezembro de 1972;

Marny Rogiardine Schmidt funcion6-

Marny Rogiardine Schmidt, funciona-ria da Delegacia Regional Tributária de

Ribeirão Preto, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juizo da 108.a Zona Eleitoral — Ribeirão Preto, até 31 de dezembro de 1972.

Despachos do Governador, de 11-7-72

No proc. GG-3.140-71 cl aps. DRT-1 — 23.087-69, em que Aries Salies, Agente Fiscal de Rendas, aposentado, solicita a incorporação, aos seus proventos, do valor cor-respondente à função gratificada de Inspe-tor Fiscal: "A vista da manifestação do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, indefiro, de plano, o pedido de fis. 23, uma vez que não foram atendidas as normas do artigo 239 da Lei n.o. 10.261-68. Por outro lado, nos termos do artigo 240 do aludido diploma legal (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), decajo o interessado do pleitas no Estado), decaiu o interessado de pleitear na esfera administrativa, já que a decisão recorrida foi publicada no D.O.E. de 26-7-69, consoante fis. 7 "verso" do processo em apenso".

No processo administrativo GG-1.313-72 cl aps. SE 65.941-65 — SE 38.232-66 e 2.a CPP 85-70, em que é indiciado Paulo Vicente Ribeiro: A vista do que se apurou

neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificados pelo parecer do 50% sobre o valor do respectivo padrão, pelo sobre o valor do respectivo padrão, pelo parecer do 50% sobre o valor do respectivo padrão, pelo sobre o valor do respectivo padrão. coria Jurídica, ratificados pelo parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 6-7, que acolho, absolvo o indiciado da imputação que lhe é feita—abandono de cargo, uma vez que ficou comprovado o motivo de força maior ilidente daquela infração".

No proc. GG 1.574-72 c aps. STA 963-72, em que Dáurea Antonia Janzantti Soares solicita, em grau de recurso, reconsideração de despacho que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Nos termos dos pronunciamentos dos Srs. Secretários de Estado de Trabalho a Administração. de Estado do Trabalho e Administração e Chefe da Casa Ci.; l, nego provimento ao recurso, uma vez que o mesmo, no que tange ao aspecto pericial médico, não encontra lastro nos elementos do processo".

Gabinete do Secretário

Resolução de 11-7-72

Designando, nos termos do artigo 23, da Lei n.o 10.261, de 28 de outubro de 1968, da Lei n.o 10.261, de 28 de outubro de 1968, o Sr. Carolino da Silva Gusmão, R. G. n.o 2.122.086, Contínuo-Porteiro, Padrão .. «5-B», efetivo, do QCC para, a partir de 1.o de julho de 1972, responder pelo cargo de Encarregado do Setor de Expedição, em comissão, Padrão «16-B», do Quadro da Casa Civil (SIGESP) em substituição ao Sr. Argemiro Scares Ferreira — R. G. n.o .. 1.175.164 em goso de 30 dias de féries rela sujeição ao Regime de Dedicação Exclusiva

As despesas decorrentes da presente subs-tituição, correrão à conta das verbas próprias do orcamento vigente.

Despacho do Chefe de Gabinente, de .. 10-7-1972

Na carta de 29-6-72, em que Benedicto Roque solicita enquadramento nas funções de Detetive Profissional: «Arquive-se, uma vez que o interessado não obedeceu ao preceituado no artigo 239, incisos I e II da Lei n. 10.261, de 28-10-1968 (Estatuto dos Funcionarios Búblicos Civis do Estado). cionários Públicos Civis do Estado)».

Hospital das Clínicas

Extrato de Aditamento Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada: Sociedade Construtora Luiz eira de Barros Ltda.

Natureza: Tubulação de Vapôr na obra de execução de serviços de reforma e adaptação do prédio onde funcionará a Lavanderia. (Aditamento ao Contrato n.o 42/71).

Prazo: 120 dias.
Valor: Cr\$ 24.630,00
Despesa: Elementos: 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras; e, 3.1.3.0 Serviços de Terceiros.